SINGULAR CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 58.398.535/0001-42
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 16 de setembro de 2026, às 16:30 horas, de forma não presencial pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, instituição responsável pela administração do Fundo ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, considerando o comparecimento do cotista titular de 100% (cem por cento) das cotas emitidas ("Cotista").

03. COMPARECIMENTO: Cotista representando a totalidade das cotas emitidas. Presentes ainda os representantes da Administradora e da **SINGULAR CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.434.498/0001-03 ("Gestora").

04. MESA: como Presidente o Sr. **Alexandre Calvo**; como Secretário o Sr. **Leonardo Rosa;**

05. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: o Cotista presente, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas, aprovou:

1. A transformação do Fundo, **de** fundo de investimento financeiro em cotas de fundo de investimento multimercado, **para** fundo de investimento em cotas de fundo de investimento de direitos creditórios, regido pela Resolução CVM nº 175/2022 ("RCVM 175"), e seu Anexo Normativo II;

2. Em razão da transformação aprovada acima, cada cota do Fundo passará a corresponder a 1 (uma) cota da subclasse assim denominada "Subordinada Júnior" de emissão do Fundo;

3. A alteração da denominação social do Fundo para: "**SINGULAR CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**";

4. Em razão da transformação ora aprovada, o Cotista também aprovou o inteiro teor do novo regulamento, adaptando este nos termos da RCVM 175 e seu Anexo Normativo II, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas na versão consolidada do regulamento:

i. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");

ii. a responsabilidade dos cotistas da Classe é ilimitada ao valor por eles subscrito.

iii. **REFORMULAR** o inteiro teor do regulamento do Fundo, na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) transformação da categoria do Fundo para fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios; (b) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo em consonância com a RCVM 175; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) inclusão da possibilidade de emissão de novas cotas por deliberação do Gestor; (f), alteração dos Eventos de Avaliação e Liquidação; (g) alteração da política de investimento, enquadramento, concentração e condições de cessão; e (h) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável, cuja versão consolidada consta como Anexo I da presente ata.

5. A consolidação do regulamento após a transformação, conforme versão que consta como Anexo I da presente assembleia; e

6. A autorização para que a Administradora celebre todos os documentos e realize todos os procedimentos operacionais para a implementação das matérias aprovadas na Ordem do Dia da presente assembleia.

A transformação será realizada no fechamento de 18 de setembro de 2026 ("Data da Transformação"), mesma data que entrará em vigor a versão consolidada do regulamento.

Considerando as matérias da Ordem do Dia aprovadas acima, a Administradora se obriga a:

a) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transformação, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo transformado nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM, devendo ser contratado auditor independente registrado na CVM;

b) comunicar à CVM a transformação do Fundo; e

c) enviar ao(s) Cotista(s) do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos pelo Fundo no ano civil até a Data da

Transformação, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação vigente, tais como extrato mensal.

Em razão das deliberações aprovadas acima, a Gestora deverá tomar todas as providências de forma que até a Data da Transformação a carteira do Fundo se mantenha, sendo que nesta hipótese, caso a carteira do Fundo não esteja enquadrada a transformação estará suspensa.

O Cotista, neste ato; (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) autoriza a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) aprova o regulamento na forma do Anexo I da presente ata; e (iv) dispensa o envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme previsto na legislação vigente.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

SINGULAR CAPITAL LTDA.
Gestora